



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROTOCOLO N.º 12/70

## A U T U A Ç Ã O

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil  
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.



JS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Em, 10 de outubro de 1970

Ofício nº 332/70

Sr. Presidente,

Em 4 de setembro de 1967, pela Lei nº 367 promovemos a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Aquela Lei, decorrido já três anos, - está completamente obsoleta e sem condição de acompanhar o crescimento do nosso Município.

Carece, sem sombra de dúvida a nossa - Prefeitura, de nova organização administrativa, para a perfeita execução dos serviços públicos.

Assim, inclusive com orientação do SENAM e IBAM, estamos enviando a V. Exas. o incluso projeto de lei que trata da "ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES", totalmente padronizada e que servirá para melhor realização dos inúmeros encargos do Município.

Certos de que o novo e futuro dirigente de nosso Município possa ter uma legislação permissível de uma perfeita administração, aproveitamos para agradecer a acolhida da matéria, - motivo que reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

  
SEMÁRIO SENAM  
Prefeito

Exmo. Sr.

ANTONIO FREITAS DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta

JB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANTE-PROJÉTO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

REESTRUTURA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES; DETERMINA NOVOS NÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reestruturar o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, que passará a obedecer as distribuições dos anexos 01 e 02;

§ 1º - O QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS é o constante dos cargos previstos no anexo nº 01, por provimento na forma da legislação em vigor;

§ 2º - Os cargos comissionados são os do anexo nº 02, que serão providos por livre nomeação do Prefeito Municipal;

Artº 2º - Os vencimentos dos servidores municipais constantes no anexo nº 01 serão fixados obedecendo a escala de níveis de vencimentos previstas no anexo nº 03;

Artº 3º - Ficam mantidas as funções gratificadas para os ocupantes dos cargos constantes do anexo nº 04;

Artº 4º - Serão extintos, automaticamente, a medida que vagarem os cargos de auxiliar de secretaria - encarregada da dívida ativa - eletrécista e motorista;

Artº 5º - Fica aumentado o salário família para R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) que será pago na forma prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Artº 6º - As transferências dos cargos criados ou modificados constantes do anexo nº 01, serão processadas por ato administrativo, respeitados os direitos dos atuais ocupantes dos cargos efetivos;

Artº 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, - revogadas as disposições em contrário;

== ==



JB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

A N E X O N º 0 1

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

Nº de cargos	C a r g o s	N í v e l
2	Tesoureiros	12 a 20
1	Contador	12 a 20
1	Topografo	12 a 18
15	Escriturários datilografos	10 a 15
1	Almoxarife	7 a 12
12	Vigilantes	7 a 12
1	Professor de educação física	7 a 10
1	Encarregado da divida ativa	7 a 12
1	Eletricista	7 a 12
1	Auxiliar de secretaria	7 a 12
1	Motorista	7 a 12
1	Encarregado do cadastro imobiliário e aforamento	7 a 12
1	Auxliar de contador	6 a 12
13	Fiscais de renda	6 a 12
3	Fiscais de urbanização	6 a 12
6	Fiscais arrecadadores	6 a 12
1	Recepcionista	4 a 10
1	Bibliotecário	4 a 12
15	datilografos auxlliares	4 a 9
3	Continuos	1 a 6
4	Zeladores	1 a 6
8	Jardineiras	1 a 8
8	Auxlliares de jardineira	1 a 6
10	Professores primarios	1 a 5
3	Merendeiras	1 a 4



SS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

A N E X O N º 0 2

C A R G O S E M C O M I S S Ã O

Nº de cargos	C A R G O S	NIVEL-CC	Escala de vencimentos
1	Secretário	04 a 08	CC-01 - @ 300,00
1	Assessor de Programação	04 a 07	CC-02 400,00
1	Diretor de Serv. de Fazenda	04 a 07	CC-03 500,00
1	Diretor de Serv. de Obras e Viação	04 a 07	CC-04 600,00
1	Diretor de Serviços Urbanos	04 a 07	CC-05 700,00
1	Diretor de Serv. de Educação Saúde e Bem Estar Social	04 a 07	CC-06 800,00
1	Supervisor de Alimentação Escolar Mun.	01 a 05	CC-08 1.000,00
2	Assistentes Sociais	01 a 06	
1	Chefe de Setor de Compras	01 a 06	
1	Procurador Judicial	04 a 07	
1	Engenheiro	04 a 07	
1	Médico	04a07	
1	Dentista	04 a 07	

A N E X O N º 0 3

ESCALA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

Nível	Vencimentos	Nível	Vencimentos
1	95,00	11	345,69
2	114,00	12	387,17
3	136,80	13	425,88
4	164,16	14	468,46
5	170,00	15	515,30
6	191,06	16	566,83
7	219,71	17	612,17
8	246,07	18	661,14
9	275,59	19	714,03
10	308,66	20	771,15

Voto:



SS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A N E X O N º 04

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº de cargos	C A R G O S	NIVEL- FG	Escala de gratificaç.
1	Contador	02 a 04	FG-01 - 50,00
1	Chefe da Seção de Pessoal	02 a 04	FG-02 100,00
1	Chefe do Setor de Tributação	02 a 04	FG-03 150,00
1	Chefe do Setor de Limpeza Pública	01 a 03	FG-04 200,00
1	Chefe de Logradouros Públicos	01 a 03	
1	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento	02 a 04	
3	Diretores de Jardim de Infância	01 a 03	

*[Handwritten signature]*



JS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei  
de n.º 42/70, nesta data.

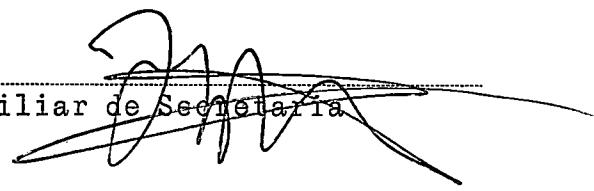
Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em 12 de 10 de 70

  
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara  
Municipal de Linhares, destes autos de n.º 42/70,  
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em, 12 de 10 de 70

  
Auxiliar de Secretaria

JS



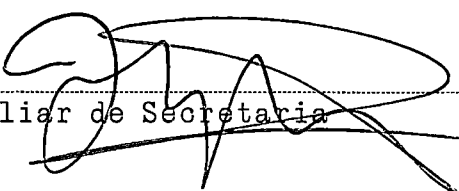
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de Justiça,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º 42/70, para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 12 de 10 de 70

  
Auxiliar de Secretaria



JB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de Justiça

A comissão de justiça reunida, decidiu dar parecer favorável ao projeto de Lei de nº 42 que reestrutura o quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Linhares e dá outras providências.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 19 de Outubro de 1970

Presidente: Alcides

Relator: Maurício Basilio

Membro: Jaime João

JS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º 12170, que recebeu em data de 19 de 10 de 70, o parecer favorável da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em 19 de 10 de 70

Auxiliar de Secretaria



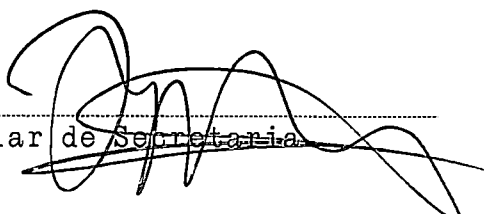
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de FINANÇAS,  
êstes autos, do Projeto de Lei n.º 42,70, para parecer, pelo  
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 19 de 10 de 70

  
Auxiliar de Secretaria

JB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças reunida hoje em sua Sala das Sessões, resolveu oferecer parecer favorável a presente proposição em todos os seus termos

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em 19 de Outubro de 1970

Presidente: Manassés dos Reis  
Relator: \_\_\_\_\_  
Membro: Emílio Guilherme de Jesus

JP



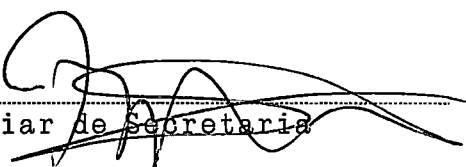
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º 42 / 70, que recebeu em data de 19 de 10 de 70, o parecer favorável da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em 19 de 10 de 70

  
Auxiliar de Secretaria

BS

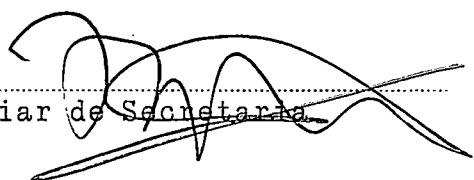


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres favore  
reis das Comissões de Justiça e Finanças,  
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º 4270, à Presi-  
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em 19 de 10 de 70

  
.....  
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres favore  
reis, das Comissões de Justiça e Finanças  
ao Projeto de Lei n.º 4270, encaminho-o à Secretaria desta  
Casa, para proceder a seu respectivo auto grafico.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em, 26 de 10 de 70

  
.....  
Presidente

BS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

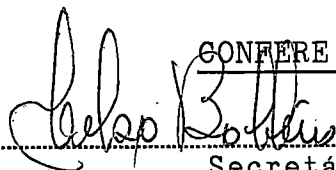
Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo  
auto grafado, que nesta Casa recebeu o n.º 565,  
estando devidamente transcrito às fls. .... do livro .....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, 26 de 10 de 70

  
.....  
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

  
.....  
Secretário

  
.....  
Presidente